

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO ADITIVO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 079/GAP-SJ/2022

AGÊNCIA AEROTUR LTDA

PAG nº 67720.004631/2022-67

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/GAP-SJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

A União por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0164-57, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA Cel Int, número de ordem 3127214, nomeado pela Portaria nº 17/GC1, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 007, de 11 de janeiro de 2023, D.O.U nº 007, de 10 de janeiro de 2023, Seção 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.030.124/0001-21, sediada na Rua Apodi, 583 – Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-130, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. MARIA AMELIA CARVALHO GOMES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67720.004631/2022-67**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **079/GAP-SJ/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 079/GAP-SJ/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2023 a 18/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.073.870,00 (dois milhões e setenta e três mil e oitocentos e setenta reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120143

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172424

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: 929238-PO04

Note de Empenho: 2023NE000869

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São José dos Campos, data conforme
assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas.

Pela CONTRATANTE:

CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP

Pela CONTRATADA:

MARIA AMELIA CARVALHO GOMES
Representante Legal

Testemunhas:

SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA Ten Cel
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

LUCIANO JOSÉ LUDWIG SO QSS BSP
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 079/GAP-SJ/2022
Data/Hora de Criação:	08/11/2023 17:34:21
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	ab3388645f88ee2f831a34d2f23dd712
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial LUCIANO JOSÉ LUDWIG no dia 08/11/2023 às 14:34:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA no dia 22/11/2023 às 16:01:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA no dia 22/11/2023 às 16:02:24 no horário oficial de Brasília.